



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

LEI Nº 2.175/2023,
de 04 de Julho de 2023.

“Dispõe sobre a concessão de abono natalino aos servidores públicos do poder legislativo municipal”.

MARIO JOVANOVIHS SCAPIN, Prefeito Municipal em exercício de Barra do Quaraí. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, em parcela única no mês de dezembro, abono natalino aos servidores afetivos e comissionados, em valor a ser estipulado, de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 2º. O abono não incorporará ao vencimento dos servidores e fica adstrito ao exercício financeiro de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 04 de julho de 2023.

MARIO JOVANOVIHS SCAPIN
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.

Natali de Almeida Jaureguiberry
Respondendo pela Secretaria
Mun. de Administração.

